PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 – MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Fl. Nº
Visto

Projeto de Lei nº 62/98

Denomina os logradouros públicos que menciona:

O povo do Município de Indianópolis-MG, por seus legítimos representante na Câmara Municipal, APROVA, e eu , Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO , a seguinte Lei:

Art. 1° - A ponte localizada sobre o Córrego Manoel Velho, na propriedade de Eulália Pereira da Silveira, passa a denominar "PONTE ARIOVALDO BATISTA DE ALMEIDA".

Art. 2° - A estrada Municipal que se inicia no término da rua Hilário de Souza e termina no lago da Usina Hidrelétrica de Miranda, passa a denominar "ESTRADA MUNICIPAL RUTH BRANDÃO DE AZEVEDO ".

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Indianópolis, 27 de maio de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 15/6/98
por unanimidade
Presidente da Câmara

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto

MENSAGEM

A denominação que ora se pretende dar aos logradouros públicos inominados, e constantes do presente projeto, se justifica pelos seguintes fatos:

Ariovaldo Batista de Almeida, durante toda sua vida teve uma preocupação persistente em preservar e promover nosso Município.

Filho nato de Indianópolis, pessoa humilde, de família tradicional, lutou incessantemente para promover nosso Município, participando ativamente de todas as festividades e preocupou com a preservação da memória histórica do nosso Município, resgatando seu passado para as gerações futuras, destacando-se na preservação da Igreja de Sant'Ana.

A despeito de nunca ter ocupado um cargo político, exerceu grande influência nos homens públicos deste Município, com seu exemplo de desprendimento e honradez.

A homenagem ora prestada a grande mulher que foi Dona Ruht Brandão de Azeredo, se justifica pelo grande exemplo de esposa, mãe dedicada e exemplar que brilhantemente conduziu e educou seus 6 (seis) filhos, nos princípios morais e religiosos que os fizeram destacar como exemplos vivos de humildade, solidariedade e honestidade que pautam suas vidas.

É genitora de Lígia de Azeredo Pedrosa, Yone Brandão de Azeredo, Maria Inês Azeredo Rabello, Álvaro Brandão de

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto

Azeredo, Maria Luiza Brandão de Azeredo e Eduardo Brandão de Azeredo, que vem a ser o nosso Governador Estadual.

Por estes motivos, e pela relevância das pessoas ora homenageadas, contamos com o costumeiro apoio dos nobres edis que compõem esta Augusta Casa de Leis, para aprovarem o projeto de Lei ora proposto.

Indianópolis, 27 de maio de 1.998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal